



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 401/79.

Em, 30 de Janeiro de 1979.

EMENTA: CONCEDE ISENTÃO DE IMPOSTO PREDIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTA  
DO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EM SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica assegurado aos Servidores Pú-  
blicos Estaduais e Municipais e aos Ex-combatentes, a I-  
senção do Imposto Predial, quanto ao Imóvel de sua resi-  
dência.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 30 de Janeiro de 1979

*Dr. José Edmilson de Holanda*  
Dr. José Edmilson de Holanda  
- Prefeito -

*Jehová de Holanda*  
Jehová de Holanda  
- Secretário -